

PROTOCOLO
ENTRE
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
DA REPÚBLICA PORTUGUESA
E
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

em matéria de Computação distribuída GRID

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa e o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Federativa do Brasil, doravante denominados por “Signatários”,

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Lisboa, a 5 de Maio de 1986, bem como o Protocolo de Cooperação entre os Ministros da Ciência e da Tecnologia de Portugal e do Brasil em matéria de redes electrónicas, processamento da língua portuguesa e promoção de conteúdos digitais, assinado em Lisboa, a 25 de Fevereiro de 2002;

Tendo como objectivo a prossecução da coordenação e do desenvolvimento da colaboração entre os centros de investigação portugueses e brasileiros no domínio da computação distribuída GRID e a sua utilização para a I&D;

Reconhecendo as iniciativas nacionais de Portugal e do Brasil de estabelecerem infra-estruturas de computação distribuída em GRID, bem como projetos de colaboração mútua em computação distribuída em GRID, no âmbito de projetos europeus de cooperação;

Decidem o seguinte:

1.º

Aprofundar e estreitar as relações de cooperação em matéria de computação distribuída em GRID, designadamente:

- a) Coordenação mútua para promover a compatibilização das infra-estruturas de computação distribuída em GRID dos dois países para poderem funcionar em conjunto como “infra-estrutura comum” de forma a ser possibilitada, logo que tecnicamente possível, a capacitação automática de projectos científicos que envolvam a utilização de computação distribuída GRID e sejam aprovados no âmbito dos organismos coordenadores de qualquer dos Signatários, para utilizarem, sem custos a “infra-estrutura comum”, sujeita apenas a eventuais limitações de natureza técnica;
- b) Abertura conjunta de concursos para projectos de I&D em aplicações da computação distribuída em GRID, os quais têm de envolver investigadores de centros de investigação de ambos os países, a ser preparada e dinamizada pela Comissão Científica de Acompanhamento prevista no número seguinte;
- c) Início de um programa de apoio à mobilidade de cientistas e técnicos em aspectos da computação distribuída em GRID para que possam realizar actividades temporárias de I&D e de formação no outro país;
- d) Realização anual de um encontro internacional sobre Computação GRID co-organizado pelas correspondentes comunidades científicas dos dois países;
- e) Viabilização de esforços de continuidade e sustentabilidade das infra-estruturas de computação distribuída em GRID.

2.º

1. É criada uma Comissão Científica de Acompanhamento da execução do presente Protocolo, que reunirá pelo menos duas vezes por ano, em Portugal e no Brasil alternadamente, para a preparação de propostas de anúncios de abertura conjunta dos concursos previstos na alínea b) do número anterior e proposta de constituição dos respectivos painéis de avaliação, de propostas de orçamentos, dos termos de referência para as acções de mobilidade e formação previstas na alínea c) do mesmo número, e para análise dos progressos verificados e recomendações de acções a tomar.

2. É decidida a designação por cada um dos Signatários de um co-coordenador do programa de cooperação em Computação distribuída em GRID;
3. A Comissão Científica de Acompanhamento é constituída pelo Signatário português por um representante da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), por um representante da Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC) e pelo co-coordenador português do programa de cooperação em Computação GRID, e pelo Signatário brasileiro por um representante do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), por um representante da Rede Nacional de Ensino de Pesquisa (RNP) e pelo co-coordenador brasileiro do programa de cooperação em Computação distribuída em GRID.

3.º

1. A concretização do presente Protocolo será acompanhada pelos representantes dos Signatários a seguir designados:
 - a) Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa, a Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT);
 - b) Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia da República Federativa do Brasil, o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) e a Rede Nacional de Ensino de Pesquisa (RNP).
2. Estes representantes definirão anualmente a dotação financeira a ser disponibilizada, tendo como princípio geral que cada um dos Signatários financiará as actividades realizadas no seu país.

4.º

Os aspectos relativos a Propriedade Intelectual deverão ser definidos a partir de projectos aprovados, em conformidade com o Direito vigente aplicável.

5.º

O presente Protocolo poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários expresso por escrito.

6.º

1. O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito com uma antecedência de 60 dias a data da sua concretização.

7.º

O previsto no presente Protocolo não gera obrigações no âmbito do Direito Internacional Público.

Assinado em Lisboa, a 10 de Outubro de 2009, em dois originais, em língua portuguesa.

*Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da
República Portuguesa*

*Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia da
República Federativa do Brasil*

José Mariano Gago
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Sergio Machado Rezende
Ministro da Ciência e Tecnologia